



Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 932

Fortaleza - Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 26 de outubro de 2020

PROCESSO: 10126/2020-7. **TIPO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/N. **PARTES:** Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretária da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ); o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça; o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE); a Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), tendo como interveniente, o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). **OBJETO:** As partes firmam o presente termo de compromisso, com objetivo de proporcionar o cumprimento das políticas públicas de interesse comum relativas à Governança Fiscal Interfederativa e à Educação Fiscal, para empreender ações coletivas institucionais que fortaleçam a gestão e a performance fiscal dos municípios de forma cooperada e compartilhada, mediante ações integradas que fortaleçam os seguintes procedimentos, assim caracterizados: I. Compartilhar base de dados e informações contábeis dos municípios; II. Manter atualizados os dispositivos legais municipais, que tratam do tema fiscal; III. Formular e implementar o Programa de Educação Fiscal do Município; IV. Implementar e disseminar medidas que estimulem a qualidade dos gastos públicos e a transparência fiscal; V. Disponibilizar e disseminar as boas práticas fiscais e estimular um ambiente de cooperação entre os municípios conveniados, inclusive com a formação de consórcios intermunicipais, conselhos municipais de contribuintes e outros; VI. Fomentar profissionalismo na gestão fiscal, com foco nos Princípios da Legalidade e da Eficiência; VII. Implementar medidas de combate à evasão fiscal e regras fiscais que visem ao equilíbrio fiscal, estimulem os investimentos e promovam a Justiça Fiscal; VIII. Estruturar, com base em dados objetivos, um sistema orgânico de fiscalia e exação tributária municipal, com adequação do quadro de pessoal; IX. Aperfeiçoar e harmonizar a linguagem e as rotinas utilizadas na lavratura dos autos de infração e notificações, de modo a padronizar a instrução dos procedimentos e o fornecimento de dados, nos termos do art. 83 da Lei 8.430, de 27 de dezembro de 1996. **VIGÊNCIA:** Esse Convênio de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de quaisquer outras ações e promoções que venham ser executadas no decorrer do exercício de 2020, e demais anos subsequentes. **SIGNATÁRIOS:** Dra. Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Secretária da SEFAZ/CE; Dr. Manuel Pinheiro Freitas, Procurador Geral de Justiça; Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente do TCE-CE; Dr. Francisco Nilson Alves Diniz, Presidente da

APRECE; Dr. João Mário Santos de França, Presidente do IPECE. **FONTE:** ASPLAN/MPCE.

Edital Nº 10 – MPCE

Fortaleza, 1 de dezembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA MINISTERIAL E DE TÉCNICO MINISTERIAL

O Ministério Público do Estado do Ceará torna públicas a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Ministerial e de Técnico Ministerial.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

10015241, Ailson Luis Duarte Medeiros Filho / 10024259, Joao Paulo de Almeida Costa / 10042026, Ney Wendell Matos dos Santos.

1.1.2 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: BIBLIOTECONOMIA

10021434, Jessica da Silva Gadelha.

1.1.3 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10009386, Hirlene Bezerra Assuncao / 10014247, Lucas Juvencio Spinosa de Souza / 10006288, Ramses Damasceno Carneiro.

1.1.4 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: DIREITO

10037432, Anna Livia Gomes Melo / 10016293, Arisson Gonzaga Cunha / 10012782, Daniel Bezerra Lira.

1.1.5 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

10037203, Fabricio Nogueira de Meneses.

1.1.6 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: PSICOLOGIA

10035913, Grazielle Souza Silva / 10046668, Ismara Soares Cursino Roriz / 10045414, Tatiana da Silva Oliveira.

1.1.7 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: SERVIÇO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

SOCIAL

10023736, Francisco Rafael de Castro Chaves / 10043275, Naddine Elkane Simao de Araujo / 10006944, Silvette Montelees do Carmo.

1.1.8 TÉCNICO MINISTERIAL

10015258, Ailson Luis Duarte Medeiros Filho / 10012702, Ana Paula da Costa Xavier / 10037442, Anna Livia Gomes Melo / 10016328, Arisson Gonzaga Cunha / 10022147, Caique Farias de Sousa / 10012786, Daniel Bezerra Lira / 10044252, Edila Roberta de Sena Cavalcanti / 10036225, Francisco Eliesio de Sousa Albuquerque / 10025684, Tecia Rodrigues dos Santos / 10031050, Victor Saldanha Fontenele.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

10032839, Ana Graziela Ramiro Alves Pinheiro / 10009481, Antonio Renan Silva Pinto / 10001643, Carlos Edgar Sousa Ferreira / 10007857, Claudia Sebastiana da Silva / 10002686, Francisco Viana dos Santos / 10004665, Gislayne Oliveira Feitosa / 10000275, Maria Ronalia Alves de Freitas / 10004456, Pedro Antonio de Magalhaes Junior / 10015233, Roniel Henrique de Moraes Uchoa / 10043788, Thales Efigenio da Silva Carvalho.

2.1.2 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: BIBLIOTECOLOGIA

10034007, Adriana Torres Aderaldo / 10020227, Aline Rodrigues de Lima Mendes / 10029085, Clarissa Juciarai Cezar da Silva Lima / 10020507, Elineuza dos Santos Ferreira / 10021974, Vanessa dos Santos Lima.

2.1.3 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10034261, Alesandro Alberto Micena Jose / 10036902, Alfredo Santiago Alves / 10034749, Cristiano Mendes da Silva / 10005710, Getulio Gomes de Moura / 10002312, Humberto Balbino de Matos / 10000465, Ivaneide Ferreira Farias / 10001234, Jackeline Carvalho Auzier / 10034410, Jose Cristiano Teixeira Lucio / 10012376, Kairon Nascimento Batista / 10012665, Kleber Silvestre da Silva Lopes / 10018011, Leonardo Ferreira de Oliveira / 10018713, Luara Liz Oliveira dos Santos / 10015582, Lucas da Cruz Gomes da Silva / 10011300, Pedro Henrique dos Santos Silva / 10027122, Rogerio Jose Silva de Oliveira / 10013482, Talita da Cunha Sousa.

2.1.4 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

10005541, Diego de Matos Bezerra.

2.1.5 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: DIREITO

10005850, Camila Gonçalves da Silva Araujo / 10004604, Carine Lessa Nascimento / 10019165, Carlos Adriano Lima dos Santos / 10012741, Cecily Coelho Argollo / 10012109,

Deivison Santos da Silva / 10040369, Egbara Ricarte Ferreira / 10022176, Elaine de Araujo Moreira / 10048477, Gabrielle Oliveira Lopes da Silva / 10009384, Janderson Wellington Sousa Clemente / 10002407, Marcos Paulo Miranda Nunes / 10028500, Micaella Bruno da Cruz Marques / 10006516, Nathalia Morena de Barros Oliveira Dias / 10030269, Rayssa Cristina Santiago dos Santos / 10030388, Sandro Silva dos Santos.

2.1.6 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

10041391, Bruno Nascimento Lima / 10017870, Damiao Wellington Alves Mascena / 10000524, Dirceu de Sa Possidonio / 10025637, Eduardo Lucas Esmeraldo / 10001120, Felipe da Silva Oliveira / 10044712, Felipe Natan Ramos de Freitas / 10001634, Helayne Lima Pinheiro / 10027171, Jordanna Taires Ferreira Guimaraes / 10001884, Litardo Henrique de Sousa Almeida / 10030958, Luiza Kilvia da Silva / 10034113, Marcos Andre Honorato Gomes / 10029416, Marcos Vinicius dos Santos Paulo / 10005770, Matheus Tabosa Lobo Farias / 10012032, Wallyson da Cunha Santos.

2.1.7 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: PSICOLOGIA

10012006, Alda Vanessa Cardoso Ferreira / 10039000, Ana Giselle dos Santos Gadelha / 10029699, Cinthia Gomes de Souza / 10013190, Dhiomedas Souza Goncalves / 10032150, Erica Ive Xavier Lopes / 10036047, Heyde Coelho de Brito / 10013152, Luana Del Coli Galdino Rosa / 10036205, Maria Taina Rodrigues de Sousa Paulo / 10041827, Raquel Cerdeira de Lima / 10013931, Samuel Macedo dos Santos / 10008105, Talita Feitosa de Moises Queiroz.

2.1.8 ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

10019333, Barbara Heliodora Ribeiro / 10045240, Camila Rodrigues Santos / 10045682, Denise Nascimento de Moraes / 10002771, Edlene Santiago Ferreira / 10033479, Emanuelle de Lima e Silva Sousa / 10045573, Eugenio da Costa Alves / 10022970, Fabiola Mota Falcao / 10009682, Franciele da Silva Santos / 10032232, Francisca Aline dos Santos Crispim / 10023736, Francisco Rafael de Castro Chaves / 10030379, Grayceane Gomes da Silva / 10001294, Juliana Alves do Nascimento / 10036114, Maria Isabella Epifanio de Sousa / 10034103, Patricia de Sousa Moura / 10029167, Yashmin Michelle Ribeiro de Araujo.

2.1.9 TÉCNICO MINISTERIAL

10009418, Aecio Mota de Sousa / 10014285, Alex Guimaraes Costa Falcao / 10011746, Amanda Beatriz da Silva Santos / 10022580, Ana Carolina Moura de Oliveira Viana / 10012270, Ana Letícia Vilar Dantas / 10016328, Arisson Gonzaga Cunha / 10027351, Barbara de Castro Alencar / 10018327, Bellyzia Gama da Silva / 10012619, Caio Marcio de Souza Brasileiro / 10005871, Camila Goncalves da Silva Araujo / 10023509, Canaa Teixeira Rodrigues / 10018278, Catarina Xireia de Azevedo / 10012723, Cecily Coelho Argollo / 10017756, Claudyvan Jose dos Santos Nascimento Silva / 10010585, Daniela Carvalho Pedra Branca / 10029344, David Freitas da Silva / 10034384, Diego Italo Bezerra Rodrigues / 10045251, Edson Luciano Pereira Figueiredo Filho / 10022171, Elaine de Araujo Moreira / 10017435, Erika Tatielle Ferreira Lima de Almeida / 10023415, Eyder Borges Pinheiro / 10011111,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Francisco Andre de Sousa / 10029955, Francisco Erivelton da Costa Alencar / 10036871, Francisco Guilherme da Silva Neto / 10048498, Gabrielle Oliveira Lopes da Silva / 10002947, Geilson da Silva Ferreira / 10008974, Genaldo Bazilio da Costa / 10002246, Helio de Alencar Braga Macedo / 10006302, Helter Rafael Matias de Oliveira / 10033960, Isabel Cristina Vieira Costa Mota / 10015935, Ismael Philip do Nascimento Costa / 10009398, Janderson Wellington Sousa Clemente / 10040262, Joao Carlos Gouveia de Matos / 10001456, Jorge da Silva Moraes / 10023821, Jorrana Amorim Campos / 10015786, Jose Jaime dos Santos Neto / 10022237, Jose Maria Bessa dos Santos / 10028363, Jose Mario Carneiro / 10006396, Kaípe Cafe de Almeida Lima / 10006450, Kassia Lanelly Lima Alves / 10035346, Laís Teixeira de Freitas / 10039660, Laiza dos Santos Carvalho / 10001858, Leandro da Silva Moreira / 10040302, Livia Bertini Rocha / 10035042, Lucas de Sa Sousa / 10009989, Luiz Gonzaga Castro Silva Junior / 10034048, Manoel Felipe Avelino Oliveira / 10034293, Marcus Samuel Coelho Montenegro / 10038720, Marcus Vinicius da Silva Marques / 10010096, Maria de Lourdes Ferreira Gomes / 10027574, Matheus Bezerra de Melo / 10028501, Micaella Bruno da Cruz Marques / 10048142, Paulo Nelson Pinage do Nascimento / 10003567, Pedro Henrique Mariano Barros de Alcantara / 10035977, Rafael Costa de Sousa / 10031717, Rafael Mendes de Sousa / 10036642, Rafael Soeiro dos Santos / 10003223, Ranielly Chagas Gomes / 10004269, Rarison Mariano da Silva Muniz / 10003311, Rayane Paula Mendes / 10030427, Rayanne Emmanuely Arruda da Silva / 10008811, Rodrigo Rocha de Macedo / 10030818, Rodrigo Siqueira da Costa / 10008716, Rubens Wendel Sousa Henrique / 10049703, Sandro Silva dos Santos / 10015578, Saulo Macedo Monteiro / 10015103, Thamiris Edgar Silva / 10034813, Thiago Alves Marques / 10049117, Tiago Xavier de Araujo / 10027812, Vinicius Santos Lima de Oliveira / 10005594, Whesley Matheus de Souza Gomes de Barros.

3 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2020, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 – MPCE, de 16 de dezembro de 2019, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ce_19_servidor, a partir do dia 7 de dezembro de 2020, para verificar o seu local e seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

3.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e

de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

3.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 5.1 deste edital.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.7 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 13 de dezembro de 2020, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o subitem 6.2 do Edital nº 1 – MPCE, de 16 de dezembro de 2019.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ce_19_servidor, a partir do dia 7 de dezembro de 2020, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá comparecer conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 5.1 deste edital, munidos de documento de identidade original.

4.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos.

4.2 Para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na forma da Resolução CNMP nº 170/2017, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de verificação.

4.3 A comissão de verificação será formada por três integrantes distribuídos por gênero e cor.

4.4 O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de verificação.

4.5 A avaliação da comissão de verificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

4.6 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos integrantes da comissão de verificação, conforme previsto no § 4º do art. 5º da Resolução CNMP nº 170/2017, que emitirá parecer fundamentado.

4.7 O candidato que não for considerado negro no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência por cargo/área.

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.10 A comissão de verificação poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

4.11 A avaliação da comissão de verificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

4.12 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.13 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

5.1 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do vírus Covid-19 adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das fases;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 5.1.5 deste edital;
- e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas e dos banheiros;
- f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação;
- g) verificar o seu horário de acesso ao local de realização da avaliação biopsicossocial e(ou) do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- h) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- j) na avaliação biopsicossocial, manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de realização da referida avaliação;
- k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da realização da avaliação e(ou) do procedimento de verificação para evitar aglomeração.

5.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

5.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

5.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as fases em sala especial juntamente com outros candidatos que se encontrarem na mesma situação.

5.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.4 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19 nos locais de aplicação das fases estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ce_19_servidor, na data provável de 13 de janeiro de 2021.

Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Vice-Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará, no exercício das atribuições do cargo de Procurador Geral de Justiça

Ato normativo Nº 144/2020-GAB
Fortaleza, 1 de dezembro de 2020

Altera o Provimento nº 73/2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico e o gerenciamento dos projetos estratégicos do Ministério Público do Estado do Ceará.

A VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de

1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos - Nugep;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública revisar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. do Provimento nº 73/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º O Núcleo de Gestão de Projetos Estratégico - Nugep, órgão de assessoramento e apoio técnico, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, será coordenado por procurador de justiça ou por promotor de justiça de entrância final, escolhido livremente pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 1º de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Vice-Procuradora-Geral de Justiça em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 5767/2020-SEGE
Fortaleza, 11 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 50/2020, datada de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 07.01.2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.2020.00010485-6,

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA, ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, titular da 59ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10.11.2020 a 09.12.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:
Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto

